



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Relatório do Processo

Tipo de processo: Solicitação de Diária(s)
Número do processo: 6497/2025
Status do processo: Tramitando
Data de início: 14/07/2025
Atualizado em: 14/07/2025
Visibilidade: Privado
Prazo: Não informado.
Origem: Interno
Prioridade: Normal
Descrição: Acompanhando internamento de paciente psiquiátrico no Hospital Adauto Botelho em Pinhais PR
Solicitante: Rafaela Pereira Dranka
Grupo responsável: Funcionários - ESF Quicé
Quantidade de documentos: 0
Quantidade de tarefas: 4

Nome do solicitante: Rafaela Pereira Dranka
Matrícula do Solicitante: 4766071
Secretarias: Secretaria de Saúde
Cargo: Técnico Enfermagem
Pix: rafaela.dranka@outlook.com
Banco: Itau
Agência: 5200
Conta Corrente: 96757
Com pernoite?: Não
Vai e volta no dia?: Sim
Data de saída: 2025-07-14
Data de chegada: 2025-07-14
Hora de saída: 08:00
Hora de chegada: 17:00
Veículo utilizado/ Placa: Ambulância
Motorista: ANDERSON TASCHEK
Destino: Pinhais
Motivo: Acompanhando internamento de paciente psiquiátrico no Hospital Adauto Botelho em Pinhais PR
Tipo da diária: Opção (1) - R\$ 58,00, quando a permanência do beneficiário fora da sede do Município for até 12 (doze) horas consecutivas
Opção (1) - N° de diárias: 1
Opção (2) - N° de diárias: Não informado.
Opção (3) - N° de diárias: Não informado.
Opção (1) - Valor total R\$: Não informado.
Opção (2) - Valor total R\$: Não informado.
Opção (3) - Valor total R\$: Não informado.
Valor total a empenhar (R\$): 5,800

* A lista de paginação dos anexos do processo e das tarefas se encontra na última página do documento.

Tarefa 1 - Acompanhando internamento de paciente psiquiátrico

Descrição: Acompanhando internamento de paciente psiquiátrico no Hospital Adauto Botelho em Pinhais PR
Tipo de Tarefa: Não atribuído.
Status: Finalizada
Atribuída para: Secretaria de Saúde
Responsável: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf (mayara.grosskopf@pien.pr.gov.br)
Prazo: Não informado.
Prioridade: Normal
Lista de documentos: GuiaDeTransito_2025-07-12_13h16min37s.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Lista de documentos mencionados: Não há documentos mencionados na tarefa.

Comentários:

ok

- Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, no dia 14/07/2025 às 15:17:00:

Histórico da tarefa

Tarefa Reatribuída em 14/07/2025 às 14:51:55

Usuário: MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA

Justificativa: Solicitação diária Rafaela

Tarefa 2 - Diária de HOJE, internamento psiquiátrico

Descrição: Diária de HOJE, internamento psiquiátrico involuntário. Vaga foi liberada no sábado na CL, e organizado o técnico hoje para a viagem.

Tipo de Tarefa: Não atribuído.

Status: Finalizada

Atribuída para: Secretaria de Administração e Finanças

Responsável: Silvana Teixeira Jung (silvana.jung@pien.pr.gov.br)

Prazo: Não informado.

Prioridade: Normal

Lista de documentos: Não há documentos anexados na tarefa.

Lista de documentos mencionados: Não há documentos mencionados na tarefa.

Comentários:

ok ciente, seguir com a exceção

- Silvana Teixeira Jung, no dia 15/07/2025 às 13:14:24:

Tarefa 3 - Diária

Descrição: Diária

Tipo de Tarefa: Não atribuído.

Status: Finalizada

Atribuída para: Área de Contabilidade

Responsável: Estefany Seidel (estefany.seidel@pien.pr.gov.br)

Prazo: Não informado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Prioridade: Normal

Lista de documentos: Emissão de nota de empenho - 7016 - Rafaela.pdf

Lista de documentos mencionados: Não há documentos mencionados na tarefa.

Comentários:

Recebido. empenho 7016/2025.

- Estefany Seidel, no dia 16/07/2025 às 11:09:18:

Tarefa 4 - PORTARIA 924/2025

Descrição: Diária

Tipo de Tarefa: Não atribuído.

Status: Em andamento

Atribuída para: Área de Contabilidade

Responsável: Estefany Seidel (estefany.seidel@pien.pr.gov.br)

Prazo: Não informado.

Prioridade: Normal

Lista de documentos: portaria 924.pdf

Lista de documentos mencionados: Não há documentos mencionados na tarefa.

Comentários:

Não há comentários nesta tarefa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Histórico do processo

Processo Criado em 14/07/2025 às 12:55:05

Usuário: Rafaela Pereira Dranka

Justificativa: Processo criado por Rafaela Pereira Dranka, no dia 14/07/2025, às 12h55



SESA-PR
REGULAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

GUIA DE TRÂNSITO DE PACIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome:	ALBERI KELIN DUTRA	Nº Prontuário:	5.725.658
Data de Nasc.:	20/01/1969 (56a, 5m, 22d)	Sexo:	Masculino
Nome da Mãe:	AIDA DE JESUS DUTRA	Nº CNS:	704.2092.4038.8589
Responsável:		Telefone(s):	(41)3632-1291
Endereço:	--principal, 0, --aterrado Alto, 83.860-000 - Pien/PR		

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Nº Solicitação:	5076910	Data	09/07/2025 10:34	Situação	Aguardando Remoção
-----------------	---------	------	------------------	----------	--------------------

SOLICITANTE

Estabelecimento:	PS DE QUICE		
Profissional Solicitante:	ALINE QUENNEHEN		
Telefone 1:	(41)3632-1384	Telefone 2:	41632-1314

LEITO SOLICITADO

Médico Regulador:	JOSE NORBERTO SCALCO	Conselho:	
Tipo Leito:	PSIQUIATRIA	Especialidade:	Dependência Química

EXECUTANTE

Estabelecimento:	HOSPITAL ADAUTO BOTELHO		
Endereço:	RUA IVONE PIMENTEL, 1639 - PARQUE DAS NASCENTES. PINHAIS/PR		
Telefone 1:	(41)3661-6615	Telefone 2:	(41)2103-6500

LEITO RESERVADO

Médico Responsável:	ALBERTO DE ASSIS DUTRA	Conselho:	CRM-PR 17224
Tipo Leito:	PSIQUIATRIA	Especialidade:	Dependência Química
Unidade:	Unidade Fênix - UF	Leito:	11 DQ
Observações ao Solicitante:	1. Paciente deverá vir acompanhada por adulto responsável; 2. Trazer documento com foto da paciente e do acompanhante responsável; 3. Trazer material de higiene pessoal (sabonete, desodorante roll-on), calçado fechado sem cadarço, chinelo, roupa íntima e pequeno cadeado para guardar pertences pessoais; 4. Trazer receitas e medicação que faz uso contínuo e resultados de exames que tenha feito recentemente; 5. Não serão aceitos pacientes com suspeita de Covid-19, nem pacientes com mais de 30 semanas de gestação, nem pacientes com problema clínico não compensado, de acordo com orientação de nossa diretoria.		

DADOS SOBRE O TRANSPORTE

Meio de	Ambulância Municipal
Observação:	Aguardando remoção



Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: CEP: 83860-000 Cidade: Piên

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
7016/2025	Ordinário	14/07/2025		

Licitação

Tipo	Número
Sem licitação	

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

RAFAELA PEREIRA DRANKA	Matrícula	CPF/CNPJ
	5616-2	065.228.799-99

Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
RAMAL GETULIO VARGAS,328 - CASA		

Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência	Conta
Agudos do Sul/PR	83850-000	Centro			

Classificação da despesa

11	SECRETARIA DE SAUDE	Saldo Anterior
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.106,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Valor Empenhado
3390141401	SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 58,00
4000	303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Saldo atual
		R\$ 6.048,00

Outras informações

Histórico

Acompanhando internamento de paciente psiquiátrico no Hospital Adauto Botelho, em Pinhais /PR, dia 14/07/2025. Processo 6497/2025.

Itens

Certidão

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 924 DE 14 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rafaela Pereira Dranka**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 065.***.***-99 e matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhando internamento de paciente psiquiátrico no Hospital Aداuto Botelho	14/07/2025	Pinhais/PR	1(uma)	58,00	7016/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de julho de 2025.


SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Art. 2º Todo aquele que, sentindo-se lesado por ação ou omissão causadas por qualquer dos entes da Administração Pública Municipal de Piên/PR, poderá requerer o ressarcimento de tais danos, mediante as seguintes condições:

I - Deverá o interessado apresentar petição por escrito, permitida a forma manuscrita, onde informará a sua qualificação civil, documento de identificação, endereço completo, telefone e e-mail;

II - A petição deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, mesmo que se trate de requerimento endereçado às autarquias e fundações municipais;

III - A petição deverá, além de apresentar as informações previstas no inciso I deste artigo, indicar as razões de seu pedido, informando, quando possível, a data e horário do dano sofrido, o agente público causador do dano, o montante dos prejuízos sofridos, os motivos pelos quais entende ser o ente público municipal responsável pelo dano e as provas que entender necessárias a demonstrar a responsabilidade do ente público;

IV - O interessado deverá apresentar prova de propriedade do bem lesado, quando possível, bem como certidão negativa ou positiva de débitos municipais, neste último caso indicando o valor de eventual débito para com a Fazenda Pública Municipal, e cálculo dos prejuízos sofridos e, se possível, três orçamentos dos reparos necessários;

V - Termo de quitação amplo e irrestrito acerca dos danos sofridos, nos termos do artigo 8º da presente lei;

VI - Termo de renúncia sobre os valores excedentes, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da presente lei.

§ 1º Uma vez protocolado o pedido administrativo, o interessado não poderá desistir ou cancelar a solicitação.

§ 2º Caso a administração reconheça o direito de receber o valor com base no menor valor orçado apresentado, ficará o requerente obrigado a aceitá-lo.

§ 3º O requerente só poderá recusar-se a aceitar o valor se a municipalidade entender que é cabível um valor menor do que o apresentado nos três orçamentos.

Art. 3º Protocolado o requerimento pelo interessado, será este encaminhado para o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de dano causado por entes da Administração Direta, ou para o Diretor da autarquia ou fundação municipal integrantes da Administração Indireta, o qual promoverá a nomeação de comissão específica, formada por três servidores públicos municipais efetivos, a quem caberá decidir pela procedência ou não do pedido.

Art. 4º A comissão, formada por um presidente, um secretário e um membro, deverá instruir o requerimento, buscando informações sobre os fatos narrados pelo interessado, podendo para tanto promover a oitiva do agente público indicado como causador do dano, do interessado, de testemunhas apresentadas por este ou pelo ente público responsável, até o número de 03 (três) para cada parte envolvida.

§ 1º O interessado será notificado para, querendo, acompanhar a oitiva de testemunhas, em data e horário designados pela comissão, com antecedência mínima de 05 dias corridos a contar da notificação, a ser promovida via aplicativo de mensagens instantâneas ou e-mail, podendo inquire-las.

§ 2º Na impossibilidade do interessado ser notificado via aplicativo de mensagens instantâneas ou e-mail, a sua notificação será efetuada através da via postal com aviso de recebimento.

Art. 5º Concluída a instrução do procedimento administrativo, a Comissão encaminhará os autos para a Procuradoria Jurídica do Município, quando se tratar da Administração Direta ou de autarquia ou fundação pública municipal que não possua assessoramento jurídico, ou da Assessoria Jurídica da autarquia ou fundação que possua em seus quadros assessor jurídico, para que analise acerca da legalidade do pedido e das provas produzidas.

Parágrafo único. O parecer jurídico deverá ser emitido em 10 (dez) dias úteis, e devolvido para a comissão.

Art. 6º Cumpridas as formalidades acima, os autos serão encaminhados às autoridades indicadas no artigo 3º desta lei, para proceder o julgamento do pedido, em 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A decisão que julgar total ou parcialmente procedente o pedido, será encaminhada para ser realizado empenho e pagamento ao Requerente, acompanhado de cópia integral do procedimento instaurado.

§ 2º Da decisão não caberá recurso.

Art. 7º A presente lei autoriza o pagamento apenas de danos físicos e materiais, sendo expressamente vedada a indenização de danos morais de forma administrativa.

Art. 8º O interessado que optar pelo ressarcimento de forma administrativa, nos termos desta lei, declarará expressamente que, uma vez ressarcido, estará dando plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, decorrentes do mesmo fato, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente, sobre os mesmos fatos.

§ 1º O acordo firmado entre as partes no âmbito do procedimento administrativo é considerado de caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser alterado ou revogado unilateralmente após sua formalização.

§ 2º Caso o interessado não aceite dar quitação integral dos danos sofridos, não poderá receber qualquer indenização com base nesta lei, podendo socorrer-se do Poder Judiciário competente.

Art. 9º Caso o interessado possua qualquer débito fiscal ou extrafiscal com o Erário Público Municipal, a indenização a ser paga pelo ente público responsável deverá ser compensada com tal débito e, sendo este menor do que o valor a ser recebido, paga a diferença verificada.

Parágrafo único. A compensação poderá se realizar entre todos os entes da Administração Pública Municipal, de forma recíproca, cabendo a estes promover as formalidades legais e contábeis para tanto.

Art. 10. Fica estabelecido que o valor máximo que poderá ser pago pelos entes públicos municipais para ressarcimento de danos disciplinados por esta lei não pode ultrapassar o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Parágrafo único. Caso os danos apontados sejam superiores ao valor estabelecido nesta lei, poderá o interessado renunciar expressamente ao valor excedente, de forma a se enquadrar nas regras e benefícios estabelecidos, ficando ciente que neste caso a renúncia implicará em plena quitação de todos os danos apontados, nos termos do caput do artigo 8º.

Art. 11. O interessado poderá se fazer representar em todos os atos do procedimento administrativo por advogado, mediante procuração outorgada, o qual terá acesso a todos os atos e documentos.

Art. 12. A presente lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Piên/PR, 21 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador: F10AEDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 924 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 924 DE 14 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Rafaela Pereira Dranka, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 065.***-99 e matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhando internamento de paciente psiquiátrico no Hospital Adauto Botelho	14/07/2025	Pinhais/PR	1(uma)	58,00	7016/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 14 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:934542EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 943 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 943 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública VIVIANE SANTANA RIBAS, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 809.***-72 matrícula funcional 4766270, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III - Escritório de Compras, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres	28/07 01/08/2025	Foz de Iguaçu/PR	5(cinco)	430,00	7146/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 16 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:C9E5E0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 944 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 944 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Danielli dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo de público de Assistente Social, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres	28/07 01/08/2025	Foz de Iguaçu /PR	5(cinco)	430,00	7150/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 16 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:33335F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 945 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 945 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Joselayne Correa dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***-96 matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de Nutricionista, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1 Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Sul	24 e 25/07/2025	Curitiba/PR	2(duas)	273,00	7151/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 16 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:3753CC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 946 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 946 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de



Lista de anexos

Anexos da Tarefa 1 - Acompanhando internamento de paciente psiquiátrico

GuiaDeTransito_2025-07-12_13h16min37s.pdf - página 5 à 5

Anexos da Tarefa 3 - Diária

Emissão de nota de empenho - 7016 - Rafaela.pdf - página 6 à 6

Anexos da Tarefa 4 - PORTARIA 924/2025

portaria 924.pdf - página 7 à 9